

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2016

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	73	2.679	2.752	3.903
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	17	-	17	221	1.310	1.531	1.838
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	59	-	59	1.057	1.419	2.476	1.980
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	97	-	97	4.218	2.364	6.582	3.531
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.316	226	1.542	3.926	2.804	6.730	4.238
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	2.031	56	2.087	2.217	3.068	5.285	4.806
	Capitão de Corveta e Major	3.432	115	3.547	5.861	4.236	10.097	6.912
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	4.828	53	4.881	5.409	3.909	9.318	6.392
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	9.210	-	9.210	4.846	8.625	13.471	15.240
	Segundo-Tenente	8.810	-	8.810	7.593	12.126	19.719	21.133
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	783	-	783	46	114	160	154
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	26	-	26	-	-	-	-
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.553	-	1.553	-	-	-	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.753	-	1.753	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-
	Suboficial e Subtenente	6.308	-	6.308	3.478	2.151	5.629	3.794
PRAÇAS GRADUADAS	Primeiro-Sargento	6.772	173	6.945	1.537	2.405	3.942	4.068
	Segundo-Sargento	15.716	-	15.716	8.491	5.143	13.634	8.260
	Terceiro-Sargento	20.653	1.217	21.870	11.420	7.404	18.824	11.518
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	29.020	-	29.020	2.977	2.235	5.212	3.498
	Cabo (não engajado)	118	-	118	11	-	11	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	3	-	3	36	17	53	21
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	7	12	19	16
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.944	-	1.944	225	143	368	205
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	46.814	-	46.814	2.882	1.957	4.839	2.904
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiteiro de 3ª Classe	57.198	3.406	60.604	302	17	319	22
	TOTAL GERAL	218.461	5.246	223.707	66.761	61.459	128.220	100.532

Fonte: CPEx e P'S Ch.EME

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2016

RS 1.00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA														TOTAL	
GRUPO	DESCRIÇÃO	SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	VOO	SALTO PARAQUEDA	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	RAIO-X	ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE CATEGORIA A	GRATIFICAÇÃO DE CATEGORIA B	GRATIFICAÇÃO DE OFICIAL GENERAL		GRATIFICAÇÃO DE DEMAIS
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OFICIAIS GERAIS	Alme de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Briat Ar	11.426,00	3.199,28	3.427,80	3.535,34	0,72	622,98	-	-	-	-	2.318,81	134,42	67,21	1.142,60	93,42	25.968,58
	Vice-Alme, Gen de Divisão e Major-Briat	10.951,00	3.066,28	3.285,30	3.012,45	134,29	374,57	-	-	52,02	-	1.976,75	37,12	18,56	1.095,10	144,78	24.148,22
	Contra-Alme, Gen de Brigada e Brigadeiro	10.593,00	2.966,04	3.177,90	2.334,83	326,17	281,87	11,50	-	15,25	1.234,03	218,41	87,36	1.059,30	338,56	22.644,22	
	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	9.663,00	2.415,75	2.672,38	1.521,04	76,46	206,50	11,47	-	20,79	276,09	118,95	46,26	160,07	172,03	17.360,79	
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Fuzila e Tenente-Coronel	9.486,00	2.371,50	2.334,00	1.046,17	50,09	153,49	6,09	-	32,51	32,93	160,67	58,38	91,08	166,85	15.989,76	
	Capitão de Corveta e Maior	9.296,00	2.324,00	1.985,07	553,91	85,21	161,21	5,63	-	23,65	7,31	163,06	69,88	29,79	194,85	14.899,57	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	7.327,00	1.611,94	1.438,99	294,69	69,01	122,01	6,10	-	30,00	125,96	163,90	68,14	2,73	214,24	11.474,71	
	Primeiro-Tenente	6.938,00	1.318,22	1.242,83	357,88	20,54	58,05	0,99	-	49,16	114,47	185,77	84,60	0,90	160,92	10.532,33	
OFICIAIS SUBALTERNOS	Segundo-Tenente	6.295,00	1.196,05	919,97	238,50	8,74	30,37	0,45	-	26,81	26,51	188,06	80,53	0,14	141,24	9.152,37	
	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	5.931,00	1.126,89	401,46	-	-	3,26	16,66	-	3,03	-	106,05	15,15	-	53,40	7.656,90	
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.228,00	159,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.612	1.403,76
PRAÇAS ESPECIAIS	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	997,00	127,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,39	-	19,50	1.144,00
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	905,00	117,65	-	-	-	0,74	-	-	-	-	-	9,09	11,00	-	1,02	1.044,50
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	4.934,00	789,44	1.042,62	496,21	24,40	49,65	0,34	-	5,20	12,51	142,67	69,22	-	81,40	7.647,66	
	Primeiro-Sargento	4.361,00	697,76	872,28	237,87	16,67	58,55	1,44	-	4,81	1,32	148,24	67,87	-	81,10	6.548,91	
	Segundo-Sargento	3.770,00	603,20	604,79	205,68	11,39	54,39	0,38	-	1,35	4,82	94,23	56,01	-	93,35	5.499,59	
	Terceiro-Sargento	3.111,00	497,76	385,73	24,57	8,90	16,82	0,09	-	2,90	4,02	88,81	43,08	-	141,25	4.324,93	
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.083,00	270,79	245,07	0,62	0,45	14,42	-	-	0,04	0,01	71,65	36,17	-	92,44	2.814,66	
	Cabo (não engajado)	741,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,05	46,47	-	38,93	836,45	
	Taifeiro de 1ª Classe	1.972,00	256,36	236,64	170,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.635,91	
	Taifeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS PRAÇAS	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiro de 1ª Classe e Soldado Paramédico (engajado)	1.573,00	204,49	159,57	0,71	-	292,30	-	-	0,01	0,04	1,78	0,08	-	24,28	2.256,26	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.323,00	171,98	152,60	0,15	0,05	0,06	-	0,01	-	-	54,53	19,40	-	59,39	1.781,17	
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 3ª Classe	687,59	-	-	0,01	-	1,08	-	-	-	-	19,36	13,45	-	14,37	735,86	

Fonte: Centro de Pagamento do Exército

OBSERVAÇÕES:

1. Definições das parcelas que compõem a remuneração:

a. Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - **Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

b. Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada nível hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - **Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

c. Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados. - **Alínea b) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

d. Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - **Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

e. Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - **Alínea d) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

f. Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 3% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade. - **Alínea e) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

g. Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insalubres, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - **Alínea f) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.**

h. Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2016

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	129
TOTAL	129

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES *PER CAPITA* DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 2 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO											
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO		EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						TITULARES	DEPENDENTES	EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52121	Comando Exército	19.843	218.461	40.167	97.358		385.754	301.758	57.431	744.943	-	-	-
52921	Fundo do Exército										321.035	301.758	622.793
TOTAL		19.843	218.461	40.167	97.358	-	385.754	301.758	57.431	744.943	321.035	301.758	622.793

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA MENSAL (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	251,71	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	333,00	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	309,19	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	222,56	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
EXAMES PERIÓDICOS	0,21	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	43,07	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	127,86	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITAR	114,84	-

OBSERVAÇÕES:

- Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais;
- No quantitativo de Ex-combatentes na Participação da União compreende os próprios Ex-combatentes, as Pensionistas e seus Dependentes.
- O quantitativo de titulares na Participação do Militar compreende os Militares Ativos, Inativos e os Pensionistas do Exército, excetuando os soldados do efetivo variado e alunos.
- O quantitativo de Dependentes na Participação do Militar compreende os Dependentes dos Militares Ativos, Inativos e os Pensionistas do Exército.
- O efetivo de 3.781 alunos dos Colégios Militares, apesar de serem alimentados em rancho pela União, não constam nos efetivos acima.